



LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2014

**AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO
PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO E
VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

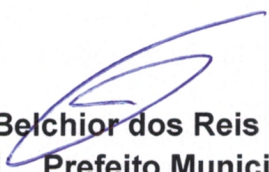
Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral sobre os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais no percentual de 5,56% (cinco virgula cinquenta e seis por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2013, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1.034 de 17 de agosto de 2012 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.035 de 17 de agosto de 2012..

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

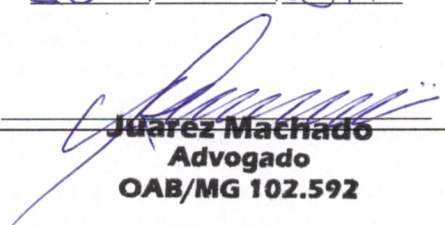
Vargem Bonita, 10 de março de 2014.



Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

10 / 03 / 2014



Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592